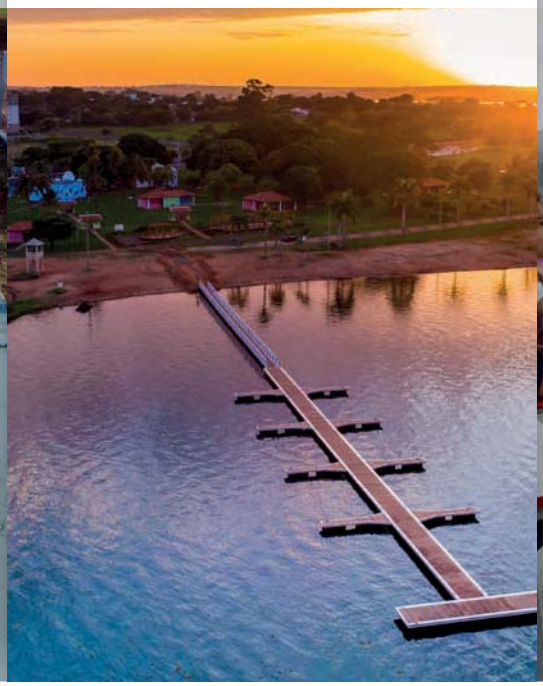
+ obras



+ turismo



+ educação



DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

pereirabarreto.sp.gov.br

Sexta-feira, 29 de maio de 2026 · Ano XIII | Edição nº 2938

Publicação Oficial da Estância Turística de Pereira Barreto, conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

+ saúde



+ cultura



+ esporte



SUMÁRIO

Sexta-feira, 29 de maio de 2026
Ano XIII | Edição nº 2938

Poder Executivo 3
Atos Oficiais 3
Leis 3
Decretos 4
Portarias 4
Licitações e Contratos 6
Revogação / Anulação 6
Aviso de Licitação 7
Despachos 9
Homologação / Adjudicação 13
Concursos Públicos/Processos Seletivos 14
Convocação 14
Poder Legislativo 16
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal 16
Demonstrativos de receitas e despesas 16



PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 5.200, DE 28 DE MAIO DE 2026.

Autoria: Luiz Guilherme - MDB

"Institui a Semana Municipal do Brincar no âmbito do Município de Pereira Barreto e dá outras providências."

DR. HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Pereira Barreto, a Semana Municipal do Brincar, a ser realizada, anualmente, na última semana do mês de maio.

Art. 2º A Semana Municipal do Brincar tem como objetivos:

I - promover o brincar como direito fundamental da criança;

II - estimular o desenvolvimento integral infantil por meio de atividades lúdicas;

III - valorizar o brincar livre, espontâneo e as brincadeiras tradicionais;

IV - incentivar a convivência familiar e comunitária;

V - promover a ocupação de espaços públicos com atividades recreativas;

VI - fomentar a integração entre os diversos setores da administração pública municipal, conforme previsto no Plano Municipal da Primeira Infância.

Art. 3º As atividades da Semana Municipal do Brincar poderão ser desenvolvidas de forma intersetorial, envolvendo, no que couber:

I - Secretaria Municipal de Educação;

II - Secretaria Municipal de Turismo e Cultura;

III - Secretaria Municipal de Saúde;

IV - Secretaria Municipal de Assistência Social;

V - Departamento Municipal de Esporte;

VI - Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente;

VII - outros órgãos e entidades públicas e privadas.

Art. 4º Durante a Semana Municipal do Brincar poderão ser promovidas as seguintes ações:

I - realização de brincadeiras tradicionais e populares;

II - organização de ruas de lazer;

III - oficinas de construção de brinquedos;

IV - jogos cooperativos e recreativos;

V - atividades em praças, parques, escolas e espaços comunitários;

VI - eventos que incentivem a participação das famílias.

Art. 5º O Poder Executivo poderá firmar parcerias com instituições públicas e privadas, organizações da sociedade civil e iniciativa privada para a realização das atividades previstas nesta Lei.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, no que couber.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 28 de maio de 2026.

DR. HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta
Prefeitura, na data supra.

Decretos

DECRETO Nº 6.941, DE 28 DE MAIO DE 2026.

"Regulamenta a Lei nº 5.188, de 7 de abril de 2026 e dá outras providências."

DR. HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

D E C R E T A

Art. 1º Autorizado pela Lei nº 5.188, de 7 de abril de 2026, fica aberto junto à Contadoria Municipal um Crédito Adicional Especial na importância de R$ 17.000,00 (dezessete mil reais), destinados a suplementar dotações do orçamento vigente que terão as seguintes classificações analíticas da despesa, a saber:

02 EXECUTIVO
02 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02 07 03 EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB
12.361.0021.2028.0000 Manutenção Ensino Fundamental - FUNDEB 30%
3.3.90.31.00 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas
Ficha 1126 – Fonte 02 Transf. e Conv. Estaduais - Vinculados.....R$ 13.400,00
Cód. Aplicação 262.000 EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS

02 EXECUTIVO
02 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02 07 03 EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB
12.365.0022.2030.0000 Manutenção Ensino Infantil - FUNDEB 30%
3.3.90.31.00 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas
Ficha 1127 – Fonte 02 Transf. e Conv. Estaduais - Vinculado.....R$ 3.600,00
Cód. Aplicação 274.000 EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS-PRÉ-ESCOLA

Art. 2º O valor do presente crédito correrá por conta da Anulação da seguinte dotação orçamentária:

02 EXECUTIVO
02 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02 07 03 EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB
12.365.0022.2030.0000 Manutenção Ensino Infantil - FUNDEB 30%
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica
Ficha 225 – Fonte 02 Transf. e Conv. Estaduais - Vinculado.....R$ 17.000,00
Cód. Aplicação 274.000 EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS-PRÉ-ESCOLA
TOTAL .....R$ 17.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 28 de maio de 2026.

DR. HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta
Prefeitura, na data supra.

Portarias

PORTARIA Nº 23.706, DE 28 DE MAIO DE 2026.

"Concede Licença Prêmio no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal e dá outras

providências".

DR. HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

CONSIDERANDO a solicitação protocolada nesta Prefeitura sob o nº 6.209/2026, em 14 de maio de 2026, formulada por João Batista Morais, no qual requer 15 (quinze) dias de Licença Prêmio em descanso.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder, nos termos do artigo 124, da Lei Municipal nº 845/70 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), 15 (quinze) dias de Licença Prêmio ao servidor público municipal **João Batista Morais**, matrícula funcional GP/nº 52310, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico de Enfermagem, regime jurídico Estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 22/04/2018 a 21/04/2023 (4ª etapa/quinzena), **com descanso no período de 08/06/2026 a 22/06/2026**, sem prejuízo da remuneração e demais direitos do cargo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 28 de maio de 2026.

DR. HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta

Prefeitura, na data supra.

.....

PORTARIA Nº 23.707, DE 28 DE MAIO DE 2026.

"Concede Licença Prêmio no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal e dá outras providências".

DR. HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

CONSIDERANDO a solicitação protocolada nesta Prefeitura sob o nº 6.539/2026, em 20 de maio de 2026, formulada por Rita Angelica da Silva Mazareli, no qual requer 15 (quinze) dias de Licença Prêmio em descanso.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder, nos termos do artigo 124, da Lei Municipal nº 845/70 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), 15 (quinze) dias de Licença Prêmio a servidora pública municipal **Rita Angelica da Silva Mazareli**, matrícula funcional GP/nº 54715-2, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Infantil, de Creche e Jovens e Adultos, regime jurídico Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de 04/02/2019 a 09/09/2025 (2ª etapa/quinzena), **com descanso no período de 08/06/2026 a 22/06/2026**, sem prejuízo da remuneração e demais direitos do cargo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 28 de maio de 2026.

DR. HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta

Prefeitura, na data supra.

.....

PORTARIA Nº 23.708, DE 28 DE MAIO DE 2026.

"Concede Licença Prêmio no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal e dá outras providências".

DR. HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

CONSIDERANDO a solicitação protocolada nesta Prefeitura sob o nº 6.540/2026, em 20 de maio de 2026, formulada por Rita Angelica da Silva Mazareli, no qual requer 15 (quinze) dias de Licença Prêmio em descanso.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder, nos termos do artigo 124, da Lei Municipal nº 845/70 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), 15 (quinze) dias de Licença Prêmio a servidora pública municipal **Rita Angelica da Silva Mazareli**, matrícula funcional GP/nº 54715-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Infantil, de Creche e Jovens e Adultos, regime jurídico Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de 08/06/2016 a 12/01/2023 (2ª etapa/quinzena), **com descanso no período de 08/06/2026 a 22/06/2026**, sem prejuízo da remuneração e demais direitos do cargo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 28 de maio de 2026.

DR. HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta

Prefeitura, na data supra.

.....

PORTARIA Nº 23.709, DE 28 DE MAIO DE 2026.

"Concede Licença Prêmio no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal e dá outras providências".

DR. HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

CONSIDERANDO a solicitação protocolada nesta Prefeitura sob o nº 6.541/2026, em 20 de maio de 2026, formulada por Fabiano de Moura Gomes, no qual requer 15 (quinze) dias de Licença Prêmio em descanso.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder, nos termos do artigo 124, da Lei Municipal nº 845/70 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), 15 (quinze) dias de Licença Prêmio ao servidor público municipal **Fabiano de Moura Gomes**, matrícula funcional GP/nº 52892, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Informática, regime jurídico Estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de 13/05/2013 a 12/05/2018 (6ª etapa/quinzena), **com descanso no período de 08/06/2026 a 22/06/2026**, sem prejuízo da remuneração e demais direitos do cargo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 28 de maio de 2026.

DR. HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta

Prefeitura, na data supra.

.....

Licitações e Contratos

Revogação / Anulação

TERMO DE REVOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2026

INEXIGIBILIDADE nº 003/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 706/2026

OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos (clínico geral), de forma complementar em saúde, no Programa Estratégia Saúde da Família (ESF), conforme a demanda e necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Pereira Barreto-SP, nos termos e condições estabelecidas no presente Edital e

anexos.

HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU, Prefeito da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, resolve: **REVOGAR a INEXIGIBILIDADE Nº 003/2026 , PROCESSO Nº 012/2026**, pelos motivos abaixo indicados.

CONSIDERANDO que a administração pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos:

STF Súmula nº 473 - *A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou* ***revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade****, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.*

CONSIDERANDO que a administração deve anular seus próprios atos, quando eivados de vícios de legalidade, e pode **revogá-los por motivo de conveniência ou oportunidade**, respeitados os direitos adquiridos.

CONSIDERANDO que não ocasionará prejuízo à continuidade da prestação dos serviços públicos de saúde.

REVOGO, portanto, o processo licitatório, em atendimento ao artigo 71, II, da Lei 14.133/2021 e em observância aos princípios licitatórios e constitucionais. Dê ciência aos interessados, observados as prescrições legais pertinentes.

Estância Turística de Pereira Barreto/SP, 29 de maio de 2026.

DR HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU

Prefeito

.....

Aviso de Licitação

RESUMO DE EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO 6596/2026

PROCESSO LICITATÓRIO 57/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 002/2026

HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU, Prefeito de Pereira Barreto – SP, faz saber que se acha aberto até às 08h59min do dia 17 de junho de 2026, a Concorrência Eletrônica nº 002/2026, do tipo Empreitada por Preço Global, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE GINÁSIO DE ESPORTES, NO MUNICÍPIO DE PEREIRA BARRETO, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº 100197/2026, QUE CELEBRAM O ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E O PEREIRA BARRETO/SP, DE ACORDO COM OS TERMOS, CONDIÇÕES, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO EDITAL E DE SEUS ANEXOS. Para mais informações no Dep. de Licitações pelo fone (18) 92004-4837 - pelos e-mails: licitacao@pereirabarreto.sp.gov.br / gustavo.henrique@pereirabarreto.sp.gov.br, ou ainda o Edital completo no website: www.pereirabarreto.sp.gov.br.

Pereira Barreto - SP, 29 de maio de 2026.

Dr Hermínio Barbosa Komatsu

Prefeito

.....

RESUMO DE EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4283/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2026

PREGÃO, na forma Eletrônica **nº 011/2026**

HERMINIO BARBOSA KOMATSU, Prefeito de Pereira Barreto – SP, faz saber que se acha aberto **até às 08h59min do dia 15 de junho de 2026**, o Pregão Eletrônico nº 011/2026, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** objetivando o Registro Formal de Preços para eventual e futura **AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP** acondicionado em botijões de 13kg e de 45kg, para diversas secretarias e departamentos do município de Pereira Barreto/SP, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações do Termo de Referência, deste Edital. Para mais informações no Dep. de Licitações pelo fone (18) 92004-4837 ou pelos e-mails: ariane.passos@pereirabarreto.sp.gov.br ou licitacao@pereirabarreto.sp.gov.br, e ainda o Edital completo no website:

www.pereirabarreto.sp.gov.br.

Pereira Barreto - SP, 28 de maio de 2026.

Herminio Barbosa Komatsu

Prefeito

.....

Despachos

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
Av. Jonas Alves de Melo, 1947 – CEP 15.370-042 – Pereira Barreto – SP
CNPJ 44.446.904/0001-10

PROCESSO Nº 012/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 706/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 003/2026

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026

OBJETO: credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos (clínico geral) de forma complementar em saúde, no Programa Estratégia Saúde da Família (ESF), conforme a demanda e necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Pereira Barreto – SP, nos termos e condições estabelecidas no presente Edital e anexos.

DESPACHO

Trata-se de análise acerca da manutenção do credenciamento médico realizado pela Administração Municipal, diante da decisão judicial proferida nos autos em favor do autor Leonardo.

Verifica-se, contudo, que embora tenha sido concedida a segurança pleiteada, o resultado prático da decisão não se mostra efetivo ao impetrante, especialmente porque a manutenção do credenciamento, nas circunstâncias atuais, acabaria por gerar tratamento desigual e potencial violação aos princípios da isonomia, legalidade e impessoalidade administrativa.

Isso porque a permanência do credenciamento com base apenas em protocolo de inscrição junto ao CREMESP abriria precedente para que outros profissionais médicos, em situação semelhante,

postulassem idêntico tratamento, sem o preenchimento definitivo das exigências legais e administrativas necessárias ao exercício regular da atividade perante o Município, ocasionando insegurança jurídica e multiplicação de demandas judiciais.

A Administração Pública deve observar tratamento uniforme entre os interessados, não sendo possível admitir flexibilização individualizada de requisitos sem respaldo normativo expresso, sob pena de afronta ao interesse público e aos princípios previstos no artigo 37 da Constituição Federal.

Além disso, consta dos autos que o eventual revogação do credenciamento não ocasionará prejuízo à continuidade da prestação dos serviços públicos de saúde, tampouco comprometerá o atendimento da população, haja vista a existência de outros profissionais aptos ao desempenho das atividades necessárias.

Revogar o Processo Licitatório em comento, por motivo de conveniência e para atender o interesse público, haja vista não ter o referido ato atendidos os preceitos basilares da licitação, conforme o artigo 71 "inciso II" da Lei 14.133/2021.

Combinado com o fato descrito acima, vale ressaltar que o administrador pode rever seus próprios atos para alcançar aspectos de legalidade, tendo o dever de obedecer à lei e verificar a presença dos pressupostos de validade dos atos que praticados, no presente caso se coaduna tendo em vista que foi praticado sem a observância das fases e etapas do procedimento em epigrafe.

Destacando que as circunstâncias para revogar o processo licitatório se dão para atender o interesse da administração, que usando como aspecto legal o princípio da isonomia da forma, economia processual



e eficiência administrativa, que pronuncia a revogação por entender ser a medida mais adequada para o caso.

Esse controle que a administração exerce sobre os seus atos caracteriza o princípio administrativo da autotutela administrativo. Esse princípio foi firmado legalmente pela súmula abaixo:

"Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal - A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial".

Somado a isso, após análise já citado art. 71, inciso II, da Lei 14.133/2021, retira-se que a autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório por motivo de conveniência e oportunidade.

Consta ainda no anexo VI do presente edital do Credenciamento, acerca da revogação:

"DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Mediante decisão escrita e devidamente fundamentada, este Termo de Credenciamento poderá ser anulado se ocorrer ilegalidade em seu processamento ou nas fases que lhe deu origem, suspenso ou revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovando, pertinente e suficiente par justificar tal conduta.

DECIDE Tendo como princípio o interesse da Administração Pública, decidimos por revogar o processo licitatório objeto do CREDENCIAMENTO e, em face ao disposto e com fulcro no artigo 71, inciso II da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores, publique-se o presente para os efeitos legais.

Dessa forma, considerando os princípios da legalidade, isonomia, impessoalidade e segurança jurídica, determino revogação do credenciamento médico em questão, adotando-se as providências administrativas cabíveis para formalização do ato.

Pereira Barreto – SP, 28 de maio de 2026.

DR. HERMÍNIO KOMATSU BARBOSA
Prefeito Municipal

Homologação / Adjudicação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 3001/2026

PROCESSO LICITATÓRIO 033/2026

PREGÃO, na forma ELETRÔNICA 008/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Apoio Operacional e Controle de Acesso, com dedicação exclusiva de mão de obra, incluindo o fornecimento de equipamentos, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias e Departamentos demandantes, conforme as especificações técnicas e condições estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos do Edital.

DR. HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU, Prefeito da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o transcurso do Processo Licitatório sussografado, bem como do parecer da Secretaria de Assuntos Jurídicos que opinou pela legalidade deste procedimento, o qual levou o Pregoeiro a deliberar a classificação final do objeto a empresa **MÁRCIA XAVIER BARROS CAETANO - ME -** CNPJ nº 31.276.016/0001-55, conforme descriminado abaixo:

LOTE 01 - CIDADE DA CRIANÇA

Item	Descrição/ Objeto	Cod. Fiorilli	Local	Total de Diárias	Vr. Unit.	Vr. Total
1	Prestação de Serviços de Controlador de Acesso e Apoio Operacional	044.008.182	Cidade da Criança 08:00h às 15:00h	365	103,93	37.934,45
2	Prestação de Serviços de Controlador de Acesso e Apoio Operacional	044.008.183	Cidade da Criança 15:00h às 22:00h	365	103,93	37.934,45
3	Prestação de Serviços de Controlador de Acesso e Apoio Operacional	044.008.184	Cidade da Criança 22:00h às 07:00h	365	103,92	37.930,80
				1.095		113.799,70

LOTE 02 - PRAÇA DA BANDEIRA

Item	Descrição/ Objeto	Cod. Fiorilli	Local	Total de Diárias	Vr. Unit.	Vr. Total
1	Prestação de Serviços de Controlador de Acesso e Apoio Operacional	044.008.181	Praça da Bandeira 22:00h às 07:00h	365	107,12	39.098,80

LOTE 03 - ÁREA DE TRIAGEM E TRANSBORDO

Item	Descrição/ Objeto	Cod. Fiorilli	Local	Total de Diárias	Vr. Unit.	Vr. Total

1	Prestação de Serviços de Controlador de Acesso e Apoio Operacional	044.008.190	Área de Transbordo e Triagem Diariamente 07:00h às 11:00h 13:00h às 17:00h Área de Transbordo e Triagem Sabados, Domingos e Feriados 07:00h às 12:00h	366	120,76	44.198,16

LOTE 04 - DEPARTAMENTO DE ESPORTES (Eventos Esportivos)

Item	Descrição/ Objeto	Cod. Fiorilli	Local	Total de Diárias	Vr. Unit.	Vr. Total
1	Prestação de Serviços de Controlador de Acesso e Apoio Operacional	044.008.152	Departamento de Esportes A definir	200	122,50	24.500,00

Considerando a Ata da Sessão Pública datada de 28 de maio de 2026, referente ao processo supramencionado, bem como a ausência de recurso da decisão do Pregoeiro;

Considerando que após analisar o presente processo licitatório e verificar que a Lei Federal 14.133/21, foi aplicada.

RESOLVE: Acatar a decisão do Pregoeiro e, **Adjudicar e Homologar** o presente certame, e para que surta os efeitos normais, **determino** a imediata contratação da empresa vencedora, para que seja fornecido o objeto licitado.

Estância Turística de Pereira Barreto, 28 de junho de 2026.

_____

Dr. Hermínio Barbosa Komatsu

Prefeito

.....

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DE: DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ASSUNTO: CONVOCAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS

Pereira Barreto, 29 de maio de 2026.

Por intermédio deste, em referência ao Processo Seletivo para Contratação de Estagiários 001/2025 de 06/05/2025, homologado em 23/06/2025, realizado pela Prefeitura da Estância Turística de Pereira Barreto, fica convocado a se manifestar, quanto ao interesse na vaga de estágio, **através do telefone (18) 3704 - 8532 ou pelo e-mail rh@pereirabarreto.sp.gov.br**

O classificado receberá esta convocação por e-mail, conforme determina o edital do processo, e caso tenham interesse na vaga de estágio terá 24 (vinte e quatro) horas para se manifestar, e, deverá apresentar a documentação listada abaixo, agendando o atendimento através do telefone/Whatsapp (18) 3704 - 8532.

Ficam convocados:

Classificação	Curso	Nome
5	Farmácia	Thaís Yumi Date Ishii

Documentação necessária a ser apresentada após a manifestação de aceitação da vaga:

1. Uma foto 3x4;

2. Cópia do documento de identidade - RG;

3. Cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF;

4. Cópia do documento de identidade do responsável legal, se menor de 18 anos;

5. Cópia do comprovante de endereço;

6. Certidão de quitação eleitoral, se maior de 18 anos (obtida no site do TSE ou no Cartório Eleitoral);

7. Cópia do Certificado de Reservista, se maior de 18 anos e do sexo masculino;

8. Declaração de Escolaridade atual constando o curso, semestre cursado (carimbada e assinada pela Instituição de Ensino).

Ana Glaucia Guedes Dourado

Ass. Adm. Departamento de Recursos Humanos

.....

PODER LEGISLATIVO

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Demonstrativos de receitas e despesas

Câmara Municipal de Pereira Barreto

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - PODER LEGISLATIVO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

MAI/2025 A ABR/2026

R$ 1

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses) LIQUIDADAS												TOTAL (últimos 12 meses)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	MAI/2025	JUN/2025	JUL/2025	AGO/2025	SET/2025	OUT/2025	NOV/2025	DEZ/2025	JAN/2026	FEV/2026	MAR/2026	ABR/2026	(a)	(b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	309.071,83	512.403,42	296.214,53	360.784,20	253.849,54	365.825,00	297.241,27	314.247,74	418.741,46	345.108,09	394.034,67	304.783,72	4.172.305,47	0,00
Pessoal Ativo	309.071,83	512.403,42	296.214,53	360.784,20	253.849,54	365.825,00	297.241,27	314.247,74	418.741,46	345.108,09	394.034,67	304.783,72	4.172.305,47	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	259.768,36	424.243,30	246.580,62	310.898,69	241.918,70	276.795,16	246.882,67	259.708,89	361.313,52	294.219,77	332.116,98	251.887,38	3.506.334,04	0,00
Obrigações Patronais	49.303,47	88.160,12	49.633,91	49.885,51	11.930,84	89.029,84	50.358,60	54.538,85	57.427,94	50.888,32	61.917,69	52.896,34	665.971,43	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.172.305,47	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	309.071,83	512.403,42	296.214,53	360.784,20	253.849,54	365.825,00	297.241,27	314.247,74	418.741,46	345.108,09	394.034,67	304.783,72		

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	169.604.067,88	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	0,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	0,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	169.604.067,88	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)	4.172.305,47	2,46
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	10.176.244,07	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	9.667.431,87	5,70
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	9.158.619,66	5,40

Câmara Municipal de Pereira Barreto

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - PODER LEGISLATIVO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

MAI/2025 A ABR/2026

R$ 1

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)	
PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
Limite Máximo (VII) (%) (LRF, art. 20)	0,00
DTP em 2021 (X) (%)	0,00
Excedente em 2021 (XI) = (X - VII) (%)	0,00
Redutor anual (XII) = (0,10 x XI) (%)	0,00

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% DTP (VI/V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota:

1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64

2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

FABIO JOSE FRANÇA
119.802.138-10
Presidente

CATIA ROSANGELA ARRUDA
088.167.148-75
Diretora Financeira

VALERIA APARECIDAS DOS SANTOS CANEVARI
108.800.368-00
Controladora Geral

EXPEDIENTE

Prefeitura
Telefone: (18) 3704-8500
CNPJ 44.446.904/0001-10
Av. Cel. Jonas Alves de Mello, 1947 - Centro

Câmara Municipal
Telefone: (18) 3704-4455
CNPJ 55.757.785/0001-33
Rua Cozo Tagucchi, 1423 - Centro

Serviço Autônomo de Água e Esgoto
Telefone: (18) 3704-2373
CNPJ 44.447.258/0001-06
Av. Cel. Jonas Alves de Melo, 2026 - Centro

Santa Casa de Misericórdia
Telefone: (18) 3704-4155
CNPJ 53.966.966/0001-44
Rua Dr. Dermival Franceschi, 505 - Centro

UBS III "Dr. Dermival Franceschi" (Postão)
Telefone: (18) 3746-8330
Rua Dermival Franceschi, 1826

UBS "Dr. José Alexandrino Filho" (Marão)
Telefone: (18) 3704-4791
Rua Dom Pedro II, s/n

UBS "Dr. Nildo Neri de Oliveira" (COHAB)
Telefone: (18) 3704-3507 | (18) 3704-4099
Rua Yukio Akyama, s/n

UBS "Celestino de Carvalho" (Ipê)
Telefone: (18) 3704-4320
Rua Benigno Lopes, s/n

UBS "Antônio Domiciano Barboza" (Lapinha)
Telefone: (18) 3704-1668
Rua Dermival Franceschi, 864

UBS "Valter Gatti" (Nova Veneza)
Telefone: (18) 3746-1246
Rua Cel. Basileu Estrela, s/n

Delegacia Geral de Polícia
Telefone: (18) 3704-2322
Av. Brasil, 1484

Polícia Militar
Telefone: 190 | (18) 3704-1666
Rua Dermival Franceschi, 2332

Corpo de Bombeiros
Telefone: 193 | (18) 3704-2904
Rua Argentina, 506

Dr. Hermínio Barbosa Komatsu
Prefeito

Sílvio Luís Cândido
Vice-Prefeito

Fábio José França (Tuquinha)
Presidente da Câmara Municipal

Li Carvalho
Vice-Presidente da Câmara Municipal

DIÁRIO OFICIAL

Estância Turística de Pereira Barreto - SP

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade. Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014.

E-mail: imprensa@pereirabarreto.sp.gov.br
Site: pereirabarreto.sp.gov.br